



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 432C

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Convocação	3

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 432C

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.103/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL RURAL PERTENCENTE À MATRÍCULA Nº 333 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA-SP, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS DO MUNICÍPIO DE ITAPURA/SP.”

SERGINO DA SILVA PRADO, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial da competência privativa que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que dispõem os artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com a Lei Municipal nº 2.794, de 21 de julho de 2026, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que o Aterro Sanitário em Valas em operação neste Município aproxima-se do esgotamento de sua capacidade técnica de recebimento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, impondo-se a ampliação da área como medida necessária à continuidade da prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010) e com as determinações e recomendações dos Órgãos competentes do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a área ora declarada de utilidade pública é lindeira e contígua à área atualmente em operação, revelando-se a alternativa técnica, ambiental e economicamente mais adequada, conforme Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado, permitindo o aproveitamento racional da infraestrutura existente;

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada na Lei Municipal nº 2.794, de 21 de julho de 2026, aprovada nos termos do Autógrafo de Lei nº 052/26, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e a aquisição, mediante desapropriação, da área destinada à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Itapura/SP;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de serem adotadas as medidas que assegurem a implementação de melhorias e a ampliação do Aterro Sanitário em Valas deste Município, a fim de prevenir riscos sanitários e ambientais e de salvaguardar a saúde da população;

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Itapura, pela via amigável ou judicial, parte de imóvel rural abaixo descrito e caracterizado, destinada à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Itapura/SP:

Imóvel: parte da área da Fazenda Menina Gleba C, correspondente à ampliação do Aterro Sanitário.

Matrícula: parte da Matrícula nº 333.

Cartório: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ilha Solteira - SP.

Localização: Estrada Vicinal Geremias Lunardelli, Zona Rural, Município de Itapura/SP, CEP 15.390-000.

Proprietário(s): DAMHA AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.400.042/0001-50, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 3.421, parte, Edifício Royal Office, titular da Matrícula Imobiliária nº 333 do C.R.I. de Ilha Solteira/SP.

Área a ser desapropriada: 3,0000 ha (três hectares), correspondente a 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), com perímetro de 970,72 m (novecentos e setenta metros e setenta e dois centímetros); constitui uma área lindeira, destinada à implementação de melhorias e ampliação do “Aterro Sanitário em Valas deste Município”, em consonância com as determinações e recomendações dos Órgãos competentes do Meio Ambiente, dentro dos seguintes limites e confrontações.

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas N 7.716.673,80 m e E 448.858,85 m, situado na divisa com a Estrada Vicinal Geremias Lunardelli e com a Fazenda Menina Gleba C (Matrícula nº 333), com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com a **ESTRADA VICINAL GEREMIAS LUNARDELLI** com os seguintes azimutes e distâncias: 91°22'52" e 84,62 m até o vértice **M-02**, de coordenadas N 7.716.671,76 m e E 448.943,44 m; deste, segue confrontando com o **ATERRO SANITÁRIO** (área em operação) com os seguintes azimutes e distâncias: 210°31'53" e 225,66 m até o vértice **M-03**, de coordenadas N 7.716.477,39 m e E 448.828,80 m; 124°09'01" e 129,56 m até o vértice **M-04**, de coordenadas N 7.716.404,66 m e E 448.936,02 m; deste, segue confrontando com a **FAZENDA MENINA GLEBA C** (Matrícula nº 333) com os seguintes azimutes e distâncias: 210°52'45" e 73,92 m até o vértice **M-05**, de coordenadas N 7.716.341,22 m e E 448.898,08 m; 304°07'18" e 203,15 m até o vértice **M-06**, de coordenadas N 7.716.455,18 m e E 448.729,91 m; 30°31'53" e 253,82 m até o vértice **M-01**,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 432C

Página 3 de 4

de coordenadas N 7.716.673,80 m e E 448.858,85 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º - Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000; todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial Descritivo elaborado por profissional legalmente habilitado, que integra o presente Decreto independentemente de transcrição.

§ 2º - A área de que trata o *caput* destina-se exclusivamente à ampliação do Aterro Sanitário em Valas do Município de Itapura, integrando-se à área já em operação, por se mostrar técnica e ambientalmente adequada à finalidade pública pretendida.

Artigo 2º - A desapropriação será efetivada pela via amigável ou judicial, aplicando-se as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis à matéria, assegurando-se ao(s) expropriado(s) a prévia e justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A presente desapropriação é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 e seus parágrafos do mesmo diploma legal, notadamente para fins de obtenção de medida liminar de imissão provisória na posse.

Artigo 3º - Para fins de apuração do valor da indenização a que se referem o artigo 33 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, fica constituída Comissão Especial de Avaliação, composta por 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença de, ao menos, 1 (um) Engenheiro legalmente habilitado, a ser designada por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º - A indenização pela desapropriação não poderá ultrapassar o valor de R\$ 161.488,59 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), fixado no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.794/2026, salvo se decisão judicial, após laudo pericial, fixar valor superior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itapura, aos 24 de julho de 2026.

SERGINO DA SILVA PRADO

Prefeito Municipal de Itapura

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

OLACIR PORFÍRIO DOS SANTOS

Secretário-Geral

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itapura, localizada no Estado de São Paulo, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, com observância da ordem de classificação, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026, em conformidade com a ordem de classificação. A convocação obedecerá à classificação e incluirá o aproveitamento dos candidatos que eventualmente não assumirem o cargo. **O preenchimento refere-se a 01 (uma) vaga temporária para Professor de Educação Infantil (CEMEI).**

Segue abaixo a lista dos candidatos convocados para manifestação de interesse.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)

Classificação	Nome
1º	DAYELLE DE SOUZA BARROS BOMFIM
2º	NILZA DIAS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
3º	CAMILA COSTA CARAMORI
4º	SABRINA SANDER SILVA BEZERRA
5º	NAYARA CUSTODIO F. DOS SANTOS

Os candidatos convocados têm o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de **manifestar interesse** ao cargo/função para o qual foi aprovado. A ausência de apresentação dentro deste prazo será considerada como renúncia tácita à vaga.

O candidato convocado que manifestar interesse na vaga tomará posse de acordo com a sua classificação. Os demais manterão sua classificação no processo seletivo.

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 27 de julho de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itapura, localizada no Estado de São Paulo, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, com observância da ordem de classificação, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026, em conformidade com a ordem de classificação. A convocação obedecerá à classificação e incluirá o aproveitamento dos candidatos que eventualmente não assumirem o cargo. **O preenchimento refere-se a 01 (uma) vaga temporária para Professor PEB-I (EMEF).**

Segue abaixo a lista dos candidatos convocados para manifestação de interesse.

- PROFESSOR PEB-I (EMEF)

Classificação	Nome
1º	NAYANE DA SILVA BARRETO



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 27 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 432C

Página 4 de 4

2º	ANDRÉIA ALVES DA SILVA
3º	HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
4º	LIONAIA NUNES DE AMORIM ROCHA
5º	SELMA DA SILVA PRADO COUTO
6º	FABIO RODRIGUES DA SILVA
7º	VALERIA LIMA DIAS
8º	BEATRIZ SILVA DE QUEIROZ
9º	JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA
10	TATIANNE MONIKI DO COUTO
11	ARNALIETE FERNANDES DA SILVA
12	MARCIA XAVIER ALFREDO PONTES

Os candidatos convocados têm o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de **manifestar interesse** ao cargo/função para o qual foi aprovado. A ausência de apresentação dentro deste prazo será considerada como renúncia tácita à vaga.

O candidato convocado que manifestar interesse na vaga tomará posse de acordo com a sua classificação. Os demais manterão sua classificação no processo seletivo.

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 27 de julho de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a convocação** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026, conforme ordem de classificação.

Os convocados deverão assumir seus respectivos cargos ou funções públicas sob o regime celetista, de acordo com a legislação vigente.

Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, para que os candidatos compareçam **pessoalmente** ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, a fim de providenciarem sua contratação.

O não comparecimento dentro do prazo fixado será interpretado como **renúncia tácita** à vaga.

-PINTOR

Classificação	Nome
1º	MILLER ZACARIAS DE CARVALHO
2º	FRANCISCO JÓAO DA SILVA

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 27 de julho de 2026.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal